



LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 085/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Envira Petróleo e Navegação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Estrada Mariano, nº 289, Bairro Santa Rita, Envira-AM..

CNPJ/CPF: 03.110.495/0002-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.416.687-0

FONE: (92) 99153-2442

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0503.2604

PROCESSO Nº: 2056.2020

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Estrada Mariano, nº 289, Bairro Santa Rita, Envira-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina e óleo diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

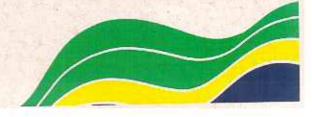
Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

Maria do Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 085/2021

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2056.2020.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física e/ou jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
- Dar destinação adequada a borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo SAO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da renovação da licença, registro dos serviços realizados com comprovante de destinação final.
- Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
- 10. Apresentar no prazo de 60 días:
 - a) Apresentar Cadastro técnico Federal CTF, expedido pelo IBAMA.
 - b) Relatório Fotográfico do empreendimento, contemplando todas as instalações do posto.
 - Teste de estanqueidade dos respectivos tanques do posto com ART atualizada.
 - d) Planta do projeto da fossa séptica do empreendimento com ART do responsável pela elaboração.
- A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com Autorização do IPAAM.
- Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de Posto Revendedor
 - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB.
 - d) Comprovante de destinação final do esgotamento da fossa séptica/sumidouro do empreendimento se houver necessidade de remoção no período de vigência da Licença.
 - e) Relatório de Controle Ambiental PCA das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termo de Referência IPAAM).